

**PROJETO DE LEI Nº 60 , DE 15 DE JULHO DE 2011.**

ORIGEM: **Poder Executivo**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 50.100,00.(cinquenta mil e cem reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas.

	<b>0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202231.111 – AQUIS. DE EQUIP. DE APOIO, MOBIL., EQUIP., DE INF. AD. EM GERAL	
68	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	8.000,00
	0412202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SECR. ADMINISTRAÇÃO	
89	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
	<b>0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB</b>	
	1236102072.008 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SEC. EDUCAÇÃO	
351	3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
	<b>0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS</b>	
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
454	3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
470	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	<b>0901 – TURISMO E CULTURA</b>	
	1339202172.054 – COMEMORAÇÃO REL. AO ANIVERS. DO MUN.-EMANCIPAÇÃO, SEMANA DA PATRIA E SEMANA FARROUPILHA	
629	33.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.600,00
633	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	18.500,00
	<b>1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAS SOCIAL</b>	
	0824402082.015 – MANUT. E DESENV. ATIV. ASSISTENCIA SOCIAL	
584	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
591	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	3.000,00
	TOTAL R\$	50.100,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	<b>0401 – CONTABILIDADE, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	
	0412302232.006 – MANUT. E DESENV. ATIVI. SEC. FINANÇAS	
1574	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	10.000,01
	<b>0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB</b>	
	1236102072.008 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SEC. EDUCAÇÃO	
355	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO</b>	
	2060202202.049 – PROG. DE INCENTIVO A INST. E/OU AMPLIAÇÃO DE AVIARIOS E CHIQUEIROES	
430	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Finac. a Pessoa Física	20.000,00
	<b>0901 – TURISMO E CULTURA</b>	
	0469502172.017 – MANUT. E DESNV. ATIV. SEC. TURISMO	
640	33.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
646	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	7.500,00
	1369502172.080 – AUX. FINANCEIRO A ASSOC. ITALIANA DE ARVOREZINHA	
1169	3.3.50.41.00 – Contribuições	599,99
	TOTAL R\$	50.100,00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de julho de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 060/2011**  
**PROJETO DE LEI N.º 060/2011**

*Senhor Presidente,*  
*Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em varias rubricas orçamentarias, de várias Secretarias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Para se alocarmos despesas propicias da Administração se faz necessária a abertura de crédito em várias unidades orçamentárias, pois várias despesas públicas devem ser efetivadas e, no entanto, não dispõe o Orçamento em vigor de saldo.

Assim, sendo serviços que ocasionarão despesas públicas, para custeio em unidades orçamentários onde não previsão de saldo, se fazem necessárias as deduções e a abertura dos créditos propostos, sob pena de se prejudicar o andamento das atividades públicas.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, com as deduções apontadas de contas onde não há previsão de gastos no exercício, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal